EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES
PROCESSO N. 5011292-11.2024.8.21.0028

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial de **AGROPECUÁRIA G SCHMIDT**, **CLEBER IVAN SCHMIDT**, **CLEBER IVAN SCHMIDT AGROPECUÁRIA**, **DIRSON SCHMIDT**, **DIRSON SCHMIDT AGROPECUÁRIA**, **GLADIS SCHMIDT**, **LONI SCHMIDT**, **LONI SCHMIDT AGROPECUÁRIA** e **WILLIAM MATEUS SCHMIDT** ("GRUPO DE PRODUTORES RURAIS – FAMÍLIA SCHMIDT") vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar o que segue:

I
DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

1. A Administração Judicial, em reunião virtual realizada com os procuradores das Recuperandas em 24 de abril de 2025, obteve informações atualizadas sobre a situação operacional e financeira do grupo empresarial, com destaque para a atividade leiteira.

2. O representante das Recuperandas, informou que, apesar dos esforços para estabilização da produção, o grupo familiar enfrenta significativas desafios decorrentes principalmente de fatores climáticos adversos. Foi relatado que a recente seca prejudicou severamente a produção de milho, resultado em colheita insuficiente para manutenção adequada do rebanho. Essa situação imprevista obrigará as Recuperandas a utilizar recursos de caixa para adquirir silagem, despesa não contemplada no orçamento inicial.

3. Quanto à produção leiteira a Recuperanda comunicou que houve uma evolução considerável nos últimos meses. Inicialmente, a produção situava-se entre 4.000 e 4.500 litros diários, tendo alcançado atualmente a estabilização em aproximadamente 6.000 litros por dia, resultando em uma média mensal de 180.000 litros. Esta estabilidade foi mantida nos últimos três meses, fato considerado positivo pelos gestores, embora ainda insuficiente para atingir o ponto de equilíbrio operacional.

4. Segundo informações prestadas, para alcançar o ponto de equilíbrio financeiro e viabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial, seria necessária uma produção mensal de aproximadamente 230.000 litros, o que representa um déficit atual de cerca de 50.000 litros mensais. No entanto, para atingir este patamar produtivo, a Recuperanda necessitará realizar investimentos não previstos inicialmente.

5. Entre as necessidades de investimentos identificadas, destacam-se: (i) substituição da máquina de silagem, com custo estimado entre R$ 200.000,00 e R$ 230.000,00; e (ii) ampliação das instalações para comportar um número maior de animais, visto que as atuais estão dimensionadas para aproximadamente 150-160 vacas e encontram-se superlotadas. Foi enfatizado que a superlotação prolongada pode resultar em problemas sanitários no rebanho e consequente aumento no descarte de animais.

6. Adicionalmente, a Recuperanda relatou particularidades do mercado leiteiro que impactam significativamente o fluxo de caixa, especialmente a incerteza quanto ao preço pago pelo produto. Conforme explicado, o preço do leite fornecido durante o mês corrente somente é informado pelo laticínio por volta do dia 6 do mês subsequente, com pagamento efetivado apenas no dia 15, o que dificulta consideravelmente o planejamento financeiro.

7. Com relação aos créditos extraconcursais, os procuradores confirmaram a inexistência de tais valores, conforme informaram em e-mail encaminhado a Administração Judicial.

8. Por fim, em relação às áreas arrendadas, a Recuperanda manifestou a intenção de renegociar os contratos vigentes, oferecendo valores significativamente inferiores aos praticados no mercado, ou, caso não haja acordo, devolvê-las aos proprietários, visto que o custo-benefício atual não se mostra vantajoso, especialmente considerando as adversidades climáticas enfrentadas.

9. Com o intuito de conferir transparência ao feito e demonstrar as atividades realizadas na empresa durante o período, a Administração Judicial apresenta abaixo registros fotográficos realizados, veja-se:

Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002

(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

10. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link https://youtu.be/rBxPI0-YPo0 ou *QR Code* abaixo:

11. Ademais, cumpre destacar que no mês de **abril** não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2025** até o momento.

12. Portanto, manifesta-se pela intimação das Recuperandas para apresentação da documentação completa atualizada.

II
CONSIDERAÇÕES FINAIS

13. Isso posto, a Administração Judicial **requer a intimação das Recuperandas para apresentação dos balancetes de janeiro, fevereiro e março de 2025**, bem como manifesta-se pelo recebimento do presente relatório, nos termos em que apresentado, e informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.

Santa Rosa - RS, 30 de abril de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849